Estado de São Paulo



#### **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

**Edital nº** 26/2020

Processo Administrativo nº 781/2020

Oferta de Compra nº 853600801002020OC00001

**Unidade requisitante:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Setor de Vias Públicas

Tipo de licitação: Menor preço

Endereço Eletrônico: www.bec.sp.gov.br

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/04/2020 – 09:00 horas

O Município de Pirassununga torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, situada à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, licitação na modalidade Pregão, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, PÁ CARREGADEIRA E TRATOR AGRÍCOLA, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, Decreto Municipal nº 3.578/2008, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Portarias nº 159/2015 e 178/2019 e demais legislações correlatas aplicáveis.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designados pelas Portarias nº 046/2006 e 178/2019.

#### 1 – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES COM CAÇAMBA BASCULANTE, TRATOR AGRÍCOLA E PÁ CARREGADEIRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência (ANEXO I).

# 1.2. HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DOS SISTEMA E A DO EDITAL, **PREVALECERÁ A DO EDITAL.**

**1.3 VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:** R\$ 1.579.773,33 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

Estado de São Paulo



#### **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

1.3 Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência; ANEXO II: Proposta de Preços;

ANEXO III: Declaração de inexistência de fato impeditivo de Habilitação; ANEXO IV: Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO V: Modelo de Declaração de ME ou EPP;

ANEXO VI: Minuta de Contrato;

#### 2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Pública Municipal que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
- 2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.
- 2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

## 2.2. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

- 2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com esta Administração, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, de acordo com a Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, a Pregoeira, a subscritora do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- 2.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado

Estado de São Paulo



#### **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico <u>www.bec.sp.gov.br</u>, (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

- 2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

#### 3 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <a href="https://www.bec.sp.gov.br">www.bec.sp.gov.br</a> na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- 3.2. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
- 3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
- 3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 3.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- 3.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.
- 3.5. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

#### 4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

#### 4.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- a.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

#### 4.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

Estado de São Paulo



#### **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.
- 4.2.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 4.2.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 4.2.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### 4.2.3. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

- 4.2.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 4.2.3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, referente a recuperação judicial e/ou extrajudicial, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor quando da assinatura do contrato;
- 4.2.3.3. A certidão referida no item 9.2.3.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

#### 4.2.4. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

- a) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada, ainda, uma Declaração (ANEXO V), na qual a empresa licitante, sob as penas da Lei, declare que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **b)** declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame (ANEXO III);
- c) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 (ANEXO IV);
- 4.4. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.
- 4.5. A Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.

Estado de São Paulo



#### **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- 4.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 4.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 4.2.3.1.
- 4.8. Constituem motivos para inabilitação da licitante:
- 4.8.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 4.8.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 4.2.2.1;
- 4.8.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;
- 4.8.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;
- 4.8.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 4.8.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.
- 4.9. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

#### 5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

- 5.1. No dia e horário previstos neste Edital, a Pregoeira dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 5.2. A análise das propostas pela Pregoeira se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.
- 5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:
  - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
  - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
  - c) apresentadas por licitantes impedidos de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
  - d) contiverem vícios;
  - e) com precos manifestamente inexequíveis:
- 5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada da Pregoeira e registrada no sistema.
- 5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 5.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- 5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante.
- 5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

Estado de São Paulo



#### **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- 5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item anterior ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.
- 5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- 5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- 5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.
- 5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 5.6. Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pela Pregoeira para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, nos termos da Lei.
- 5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.
- 5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 5.7. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 5.8. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 5.8.2. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.
- 5.8.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.2, sua proposta não será aceita pela Pregoeira.

#### 5.9. Exame das condições de habilitação:

Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará a Pregoeira ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, a Pregoeira verificará a possibilidade de suprir ou sanear

Estado de São Paulo



#### **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pela Pregoeira na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pela Pregoeira no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados na Seção de Licitação situada a Rua Galício Del Nero, 51 Centro, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;
- f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte, será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.
- i) Por meio de aviso lançado no sistema, a Pregoeira informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. A Pregoeira deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.
- 5.10. **Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP.** A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis,** contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pela Pregoeira, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.12. Por ocasião da retomada da sessão, a Pregoeira decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.
- 5.13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração

Estado de São Paulo



#### **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor

#### 6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, a Pregoeira informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.
- 6.2. Havendo interposição de recurso a Pregoeira informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos junto a Seção de Licitação, situada à Rua Galício Del Nero, 51 Centro Pirassununga/SP, das 8h às 11h e das 13h às 17h.
- 6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO" e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo na Seção de Licitação, no endereço, horário e prazos estabelecidos no item 6.2.
- 6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 6.7. A adjudicação será feita por item, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### 7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 7.2. A desconexão do sistema eletrônico com a Pregoeira, durante a sessão pública, implicará:
- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
- 7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

Estado de São Paulo



#### **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

#### 8. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 8.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL", no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos respondidos pela Pregoeira no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação/pedido de esclarecimento.
- 8.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 8.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### 9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.
- 9.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

#### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
  - Solicitações de Compra nº: 132/2020 e 133/2020
    - Nº do Órgão: 15.03; Nº da Despesa: 2537; Categoria Econômica: 44.90.52; Item da Despesa: 48 – Fonte 05 - Recurso Federal
    - Nº do Órgão: 15.06; Nº da Despesa: 2538; Categoria Econômica: 44.90.52; Item da Despesa: 48 – Fonte 01 - Recurso Próprio

#### 11. CONTRATAÇÃO

- 11.1. Homologada a presente licitação, será o vencedor convocado para no prazo de 03 (três) dias úteis a comparecer para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual.
- 11.1.1. Tal prazo poderá vir a ser prorrogado por uma única vez, mediante solicitação da empresa convocada, devidamente justificada e aceita pela Administração.
- 11.2. No caso da empresa vencedora não firmar o contrato, a Pregoeira poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, em conformidade com o disposto no artigo 64, § 2º da Lei de Licitações.
- 11.2.1. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total do contrato, sujeitando-a às penalidades deste Edital, sem prejuízo de outras legalmente estabelecidas.
- 11.2.1.1. O disposto no item 11.2.1 não se aplica quando da recusa dos licitantes remanescentes.
- 11.3. Constituirão motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Estado de São Paulo



#### **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- 11.4. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.5. Não reconhece a Prefeitura quaisquer subcontratações por parte da contratada, cabendo a esta sempre e exclusivamente a integral responsabilidade pelas obrigações ora assumidas.

#### 12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 12.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.
- 12.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.
- 12.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a entrega do(s) equipamento(s), ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o contrato poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 12.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 12.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a Contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará à Prefeitura, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.
- 12.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.
- 12.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.
- 12.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.
- 12.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas apresentadas à Prefeitura.

Estado de São Paulo



#### **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Constatado pela Unidade Requisitante, responsável pelo recebimento dos veículos/equipamentos, através de laudo, que os mesmos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, à critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os veículos/equipamentos quando da entrega, podendo recusá-los ou solicitar correções/substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.
- 16.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.4. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira em conformidade com as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,e as questões relativas ao sistema, pela Coordenadoria de Compras Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda e Planejamento.
- 16.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pela Pregoeira e pela equipe de apoio.
- 16.6. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:
- 16.6.1. Para a Pregoeira, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;
- 16.6.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;
- 16.7. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para a Pregoeira ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.
- 16.8. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".
- 16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.
- 16.11. O horário de atendimento ao público será das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço Rua Galício Del Nero, 51 Centro, pelos telefones (19) 3565-8037/8068 e/ou e-mail licitacao@pirassununga.sp.gov.br.
- 16.12. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, Revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.
- 16.13. É facultada à Pregoeira ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.
- 16.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.

Estado de São Paulo



#### **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

16.15. O presente Edital é publicado na Imprensa Oficial do Estado, na Imprensa Oficial do Município e seu resumo está a disposição no quadro de avisos do Paço, permanecendo o seu inteiro teor à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Pirassununga, Seção de Licitação, bem como no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga e da Bolsa Eletrônica de Compras, através dos sites <a href="http://www.pirassununga.sp.gov.br">http://www.pirassununga.sp.gov.br</a>, no link: "Empresa", "Licitações" e <a href="http://www.pirassununga.sp.gov.br">www.bec.sp.gov.br</a>.

Pirassununga, 31 de março de 2020.

Sandra R. Fadini Carbonaro Chefe da Seção de Licitação

Estado de São Paulo



#### **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

- **1. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES COM CAÇAMBA BASCULANTE, TRATOR AGRÍCOLA E PÁ CARREGADEIRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência.
- 2. JUSTIFICATIVA: trata-se de aquisição de 03 (três) Caminhões com Caçamba Basculante com 12 m³; 01 (um) Trator Agrícola e 01 (uma) Pá Carregadeira, atendendo às especificações necessárias e essenciais ao que se propõe, ou seja, o atendimento pleno à população do município. Tal solicitação se faz necessária, visando dar continuidade aos bons serviços prestados pelo Setor de Estradas Municipais, em que ponderamos os argumentos abaixo elencados: Considerando que devido as precárias condições mecânicas que encontram-se as máquinas/caminhões que vem sendo utilizados pela municipalidade, devido à sua longevidade e o intenso uso; Considerando que os serviços de manutenções é de extrema importância para o escoamento de produção (safra agrícola) e o trânsito de ônibus escolares; Considerando que a grande extensão de estradas municipais e os materiais presentes encontram-se em péssimo estado de conservação; Considerando que o estado atual das estradas não estão permitindo o escoamento de produções (safras agrícolas) e o acesso de crianças para as escolas rurais; Considerando que de modo a evitar prejuízos econômicos e financeiros ao

Município, pois as máquinas/caminhões disponíveis no município apresentam condições precárias de uso/conservação, dada a longevidade de sua fabricação e as eventuais avarias que ocorrem na execução das tarefas diárias, o que decorrente da condição relatada, eleva os gastos em oficinas mecânicas que oneram muito e desnecessariamente o erário municipal. Diante das justificativas acima, necessário se faz a aquisição dos materiais, ou seja, 03 (três) Caminhões com Caçamba Basculante 12 m³; 01 (um) Trator Agrícola e 01 Pá Carregadeira.

#### ITEM QUANTIDADE DESCRIÇÃO DO PRODUTO

01 03 UN CAMINHÃO 6X2 EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE.

CAMINHÃO TRUCADO 6X2 - CAMINHÃO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, NOVO SEM USO ANTERIOR; CABINE TIPO AVANÇADA EM CHAPA DE AÇO, COM ASSENTOS PARA 03 OCUPANTES; ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2019/2020, COR BRANCA; MOTOR ELETRÔNICO A DIESEL, TURBO INTERCOOLER DE 06 CILINDROS EM LINHA; POTÊNCIA DE 280 CV, COM CAIXA DE MUDANÇAS DE 06 MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS E 01 À RÉ; CABINE CURTA EM CHAPA DE AÇO COM ASSENTO PARA 03 OCUPANTES; FREIO A AR COM SISTEMA ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 400 LITROS E TANQUE DE ARLA COM CAPACIDADE DE 27 LITROS; DIREÇÃO HIDRÁULICA COM PNEUS RADIAIS NAS MEDIDAS 275/80 R22,5; EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³.

**Valor de Referência:** Unitário: R\$ 320.000,00 – Total: R\$ 960.000,00

Estado de São Paulo



#### **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

## 02 01 UN PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS NOVA, ZERO HORA.

ANO DE FABRICAÇÃO 2019/2020, **COM CHASSI** ARTICULADO, GABINETE FECHADO E AR CONDICIONADO, MOTOR DIESEL DE 06 CILINDROS TURBO ALIMENTADO COM POTÊNCIA LIQUIDA MÍNIMA DE 130 HP. TIER III, SISTEMA HIDRÁULICO COM BOMBA PRINCIPAL DE PISTÃO AXIAL DE VAZÃO VARIÁVEL SENSÍVEL A CARGA, TRANSMISSÃO MANUAL OU COM MÓDULO DE CONTROLE ELETRÔNICO NO MÍNIMO 04 MARCHAS A FRENTE E 03 À RÉ OU HIDROSTÁTICA, EIXO COM SISTEMA DE BLOQUEIO AUTOMÁTICO ANTI PATINAGEM, CAÇAMBA COM NO MÍNIMO 2,00 M³, FREIOS A BANHO DE ÓLEO NAS 04 RODAS COM CIRCUITO INDEPENDENTE PARA CADA EIXO E FREIO DE ESTACIONAMENTO INDEPENDENTE DO SERVICO, FREIO DE EMERGÊNCIA PARA CADA EIXO COM ACUMULADOR DE NITROGÊNIO QUE PERMITA FREAR EM CASO DE PARADA DO MOTOR OU PANE NO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO DE NO MÍNIMO 10.000 KG, PNEUS NO MÍNIMO 17,5X25 - 16 LONAS E PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 10.000 KG E NO MÁXIMO 13.000 KG. FARÓIS ALTO/BAIXO, FARÓIS DE TRABALHO NA CABINE, LANTERNAS TRASEIRAS / LUZ DE FREIO, FARÓIS DE TRABALHO TRASEIRO, LIMPADOR DO VIDRO DIANTEIRO, ASSENTO COM AJUSTES DE ALTURA, APOIO DE BRACO E CINTO DE SEGURANÇA, ESPELHOS RETROVISORES INTERNOS E EXTERNOS, ALERTA DE RÉ, BUZINA, PARA LAMAS DIANTEIROS E TRASEIROS.

**Valor de Referência:** Unitário: R\$ 393.000,00 – Total: R\$ 393.000,00

#### 03 01 UN TRATOR AGRÍCOLA NOVO ZERO HORA.

MOTOR TURBO INTERCOOLER COM 04 CILINDROS EM LINHA COM 120 CV DE POTÊNCIA NOMINAL E TORQUE DE 550 NM A 1400 RPM E RESERVA DE TORQUE DE 41%, BOMBA INJETORA, TRANSMISSÃO 16 X 8 COM REVERSOR ELETRO-HIDRÁULICO E DUAL POWER, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA INDEPENDENTE, TOMADA DE FORÇA HIDRÁULICA INDEPENDENTE COM ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO E VELOCIDADE DE 540 E 1000 RPM, SISTEMA HIDRÁULICO COM VAZÃO DE 80 L/MIN, LEVANTADOR HIDRÁULICO CATEGORIA II COM CAPACIDADE MÁXIMA DE LEVANTE DE 1.840 KGF A 3985 KGF, DUAS VÁLVULAS CONTROLE REMOTO COM CENTRO FECHADO, TANQUES DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE TOTAL DE 220 LITROS, TRAÇÃO DIANTEIRA COM ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO, CABINE COM AR CONDICIONADO, BARRA DE TRAÇÃO, SUPORTE COM PESOS FRONTAIS E PESOS NAS RODAS TRASEIRAS, PNEUS DIANTEIROS 14.9X28 E TRASEIROS 23.1X30.M³.

Valor de Referência: Unitário: R\$ 226.773,33 – Total: R\$ 226.773,33

## 3. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1. Prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato
- **3.2. Prazo para entrega dos veículos/equipamentos:** A entrega dos veículos/equipamentos deverá ser realizada pela Contratada e o prazo de entrega deverá ser de até 120 (cento e vinte)

Estado de São Paulo



#### **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

dias, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período a critério da Administração.

- **3.2.1. Local de entrega:** Av. Germano Dix, 3527 Almoxarifado Central.
- 3.3. O recebimento do objeto será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º8.666/93, mediante recibo.
- 3.3.1. O recebimento do objeto será realizado pelo responsável por seu recebimento e fiscalização, que atestará o recebimento.
- 3.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 3.3.3. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 3.3.4. Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a substituição no prazo estipulado pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.
- 3.4. Todas as despesas com o transporte e entrega correrão por conta e risco da empresa vencedora.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 4.1. Efetuar a entrega dos veículos/equipamentos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.
- 4.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
- 4.3. Entregar os veículos/equipamentos no local determinado pelo representante da Administração, no prazo máximo determinado.
- 4.4. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo estipulado pela Administração.
- 4.5. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 4.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.
- 4.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 4.8. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 4.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 4.10. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, veículo que não atenda as especificações contidas no Termo de Referência.
- 4.11. Indicar um preposto para as tratativas com o Gestor do contrato designado pela Administração.
- 4.12. Responsabilizar-se pela qualidade do equipamento ofertado, inclusive promover as readequações necessárias, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a aquisição do objeto deste Edital.
- 4.13. Os veículos/equipamento(s) deverá(ão) ser 0 KM (zero quilômetro/hora), devendo o primeiro licenciamento sair em nome da Prefeitura Municipal de Pirassununga SP.

Estado de São Paulo



#### **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- 4.14. A empresa vencedora fica obrigada a prestar garantia dos veículos/equipamentos ofertados, pelo período mínimo de 12 (doze) meses sem limites de horas, contados a partir da data de entrega constante da nota fiscal, contra quaisquer defeitos de fabricação.
- 4.15. A empresa vencedora deverá realizar a **entrega técnica** dos equipamentos, sem custos para a Contratante, devendo ser realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral do equipamento ofertado, detalhando cuidados preventivos, bem como, a operacionalidade dos equipamentos.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 5.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.
- 5.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, caso os veículos/equipamentos sejam entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência e do Edital.
- 5.4. Exercer a fiscalização acerca dos equipamentos ofertados, se os mesmos atendem aos requisitos deste Edital e no Contrato.

Estado de São Paulo



#### **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

#### **ANEXO II**

#### FORMULÁRIO PROPOSTA

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Tel.	F	Fax:	
E-mail:	_		
CEP:	Cidade: _		UF:
Banco:	Agência:	c/c:	

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES COM CAÇAMBA BASCULANTE, TRATOR AGRÍCOLA E PÁ CARREGADEIRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência do Edital.

HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DOS SISTEMA E A DO EDITAL, **PREVALECERÁ A DO EDITAL.** 

ITEM	MATERIAL	CÓDIG O BEC	QUANTIDADE (UNIDADE DE FORNECIMENTO )	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	CAMINHÃO 6X2 EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE. CAMINHÃO TRUCADO 6X2 - CAMINHÃO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, NOVO SEM USO ANTERIOR; CABINE TIPO AVANÇADA EM CHAPA DE AÇO, COM ASSENTOS PARA 03 OCUPANTES; ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2019/2020, COR BRANCA; MOTOR ELETRÔNICO A DIESEL, TURBO INTERCOOLER DE 06 CILINDROS EM LINHA; POTÊNCIA DE 280 CV, COM CAIXA DE MUDANÇAS DE 06 MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS E 01 À RÉ; CABINE CURTA EM	5583250	03 UN		

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA Estado de São Paulo



## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CHAPA DE AÇO COM ASSENTO PARA 03 OCUPANTES; FREIO A AR COM SISTEMA ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 400 LITROS E TANQUE DE ARLA COM CAPACIDADE DE 27 LITROS; DIREÇÃO HIDRÁULICA COM PNEUS RADIAIS NAS MEDIDAS 275/80 R22,5; EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³.  102 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS NOVA,  103 104 105 105 105 105 105 105 105 105 105 105	
ASSENTO PARA 03 OCUPANTES; FREIO A AR COM SISTEMA ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 400 LITROS E TANQUE DE ARLA COM CAPACIDADE DE 27 LITROS; DIREÇÃO HIDRÁULICA COM PNEUS RADIAIS NAS MEDIDAS 275/80 R22,5; EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³.  102 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS NOVA,  PIENS PREIO A AR COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³.	
OCUPANTES; FREIO A AR COM SISTEMA ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 400 LITROS E TANQUE DE ARLA COM CAPACIDADE DE 27 LITROS; DIREÇÃO HIDRÁULICA COM PNEUS RADIAIS NAS MEDIDAS 275/80 R22,5; EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³.  102 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS NOVA,  103  104  105  107  108  108  109  109  100  100  100  100	
AR COM SISTEMA ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 400 LITROS E TANQUE DE ARLA COM CAPACIDADE DE 27 LITROS; DIREÇÃO HIDRÁULICA COM PNEUS RADIAIS NAS MEDIDAS 275/80 R22,5; EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³.  D1 UN  5583284  O1 UN	
DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 400 LITROS E TANQUE DE ARLA COM CAPACIDADE DE 27 LITROS; DIREÇÃO HIDRÁULICA COM PNEUS RADIAIS NAS MEDIDAS 275/80 R22,5; EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³.  PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS NOVA,  DIREÇÃO  O1 UN	
COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 400 LITROS E TANQUE DE ARLA COM CAPACIDADE DE 27 LITROS; DIREÇÃO HIDRÁULICA COM PNEUS RADIAIS NAS MEDIDAS 275/80 R22,5; EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³.  PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS NOVA,	
COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 400 LITROS E TANQUE DE ARLA COM CAPACIDADE DE 27 LITROS; DIREÇÃO HIDRÁULICA COM PNEUS RADIAIS NAS MEDIDAS 275/80 R22,5; EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³.  D2 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS NOVA,	
CAPACIDADE DE 400 LITROS E TANQUE DE ARLA COM CAPACIDADE DE 27 LITROS; DIREÇÃO HIDRÁULICA COM PNEUS RADIAIS NAS MEDIDAS 275/80 R22,5; EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³.  D2 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS NOVA,	
CAPACIDADE DE 400 LITROS E TANQUE DE ARLA COM CAPACIDADE DE 27 LITROS; DIREÇÃO HIDRÁULICA COM PNEUS RADIAIS NAS MEDIDAS 275/80 R22,5; EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³.  D2 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS NOVA,	
LITROS E TANQUE DE ARLA COM CAPACIDADE DE 27 LITROS; DIREÇÃO HIDRÁULICA COM PNEUS RADIAIS NAS MEDIDAS 275/80 R22,5; EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³.  D2 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS NOVA,	
ARLA COM CAPACIDADE DE 27 LITROS; DIREÇÃO HIDRÁULICA COM PNEUS RADIAIS NAS MEDIDAS 275/80 R22,5; EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³.  PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS NOVA,  O1 UN	
CAPACIDADE DE 27 LITROS; DIREÇÃO HIDRÁULICA COM PNEUS RADIAIS NAS MEDIDAS 275/80 R22,5; EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³.  PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS NOVA,  O1 UN	
LITROS; DIREÇÃO HIDRÁULICA COM PNEUS RADIAIS NAS MEDIDAS 275/80 R22,5; EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³.  PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS NOVA,  O1 UN	
HIDRÁULICA COM PNEUS RADIAIS NAS MEDIDAS 275/80 R22,5; EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³.  PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS NOVA,  O1 UN	
HIDRÁULICA COM PNEUS RADIAIS NAS MEDIDAS 275/80 R22,5; EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³.  PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS NOVA,  O1 UN	
PNEUS RADIAIS NAS MEDIDAS 275/80 R22,5; EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³.  PNEUS RADIAIS NAS MEDIDAS NOVA, 5583284 01 UN	
MEDIDAS 275/80 R22,5; EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³.  PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS NOVA,  MEDIDAS 275/80 R22,5; EQUIPADO COM CAÇAMBA 01 UN	
EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³.  PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS NOVA,  5583284 01 UN	
CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³.  PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS NOVA,  O1 UN	
BAŚCULANTE DE 12 M³.  PÁ CARREGADEIRA 5583284 01 UN SOBRE RODAS NOVA,	
BAŚCULANTE DE 12 M³.  PÁ CARREGADEIRA 5583284 01 UN SOBRE RODAS NOVA,	
02 PÁ CARREGADEIRA 5583284 01 UN SOBRE RODAS NOVA,	
SOBRE RODAS NOVA,	
SOBRE RODAS NOVA,	
ZERO HORA.	
ANO DE FABRICAÇÃO	
2019/2020, COM CHASSI	
ARTICULADO,	
GABINETE FECHADO E	
AR CONDICIONADO,	
MOTOR DIESEL DE 06	
CILINDROS TURBO	
ALIMENTADO COM	
POTÊNCIA LIQUIDA	
MÍNIMA DE 130 HP, TIER	
III, SISTEMA	
HIDRÁULICO COM	
BOMBA PRINCIPAL DE	
PISTÃO AXIAL DE	
VAZÃO VARIÁVEL	
SENSÍVEL A CARGA,	
TRANSMISSÃO	
MANUAL OU COM	
MÁNOAE OO COM MÓDULO DE	
CONTROLE	
ELETRÔNICO NO	
MÍNIMO 04 MARCHAS A	
FRENTE E 03 À RÉ OU	
HIDROSTÁTICA, EIXO	
COM SISTEMA DE	
BLOQUEIO	
AUTOMÁTICO ANTI	
PATINAGEM, CAÇAMBA	
COM NO MÍNIMO 2,00	
M³, FREIOS A BANHO DE	
ÓLEO NAS 04 RODAS	
COM CIRCUITO	
INDEPENDENTE PARA	
CADA EIXO E FREIO DE	
ESTACIONAMENTO	
INDEPENDENTE DO	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA Estado de São Paulo



## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

	SERVIÇO, FREIO DE EMERGÊNCIA PARA CADA EIXO COM ACUMULADOR DE NITROGÊNIO QUE PERMITA FREAR EM CASO DE PARADA DO MOTOR OU PANE NO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO DE NO MÍNIMO 10.000 KG, PNEUS NO MÍNIMO 17,5X25 - 16 LONAS E PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 13.000 KG. FARÓIS ALTO/BAIXO, FARÓIS DE TRABALHO NA CABINE, LANTERNAS TRASEIRAS / LUZ DE FREIO, FARÓIS DE TRABALHO TRASEIRO, LIMPADOR DO VIDRO DIANTEIRO, ASSENTO COM AJUSTES DE ALTURA, APOIO DE BRAÇO E CINTO DE SEGURANÇA, ESPELHOS RETROVISORES INTERNOS E EXTERNOS, ALERTA DE RÉ, BUZINA, PARA LAMAS DIANTEIROS E TRASEIROS.			
03	TRATOR AGRÍCOLA NOVO ZERO HORA. MOTOR TURBO INTERCOOLER COM 04 CILINDROS EM LINHA COM 120 CV DE POTÊNCIA NOMINAL E TORQUE DE 550 NM A 1400 RPM E RESERVA DE TORQUE DE 41%, BOMBA INJETORA, TRANSMISSÃO 16 X 8 COM REVERSOR ELETRO-HIDRÁULICO E DUAL POWER, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA INDEPENDENTE, TOMADA DE FORÇA HIDRÁULICA	5583292	01 UN	

Estado de São Paulo



#### **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

INDEPENDENTE	COM		
ACIONAMENTO			
ELETRO-HIDRÁULI	CO E		
VELOCIDADE DE	540 E		
1000 RPM, SIS			
HIDRÁULICO	COM		
VAZÃO DE 80 L	/MIN,		
LEVANTADOR			
HIDRÁULICO			
CATEGORIA II	COM		
CAPACIDADE MÁ	XIMA		
DE LEVANTE DE	1.840		
KGF A 3985 KGF,			
VÁLVULAS CONT			
REMOTO COM CE			
FECHADO, TANQUI			
COMBUSTÍVEL			
CAPACIDADE TOTA			
220 LITROS, TR	· 1		
DIANTEIRA	COM		
ACIONAMENTO			
ELETRO-HIDRÁULI			
CABINE COM	AR		
CONDICIONADO,	~		
BARRA DE TRA			
SUPORTE COM F			
FRONTAIS E PESOS			
RODAS TRASE PNEUS DIANTI	EIRAS,		
14.9X28 E TRASI	EIROS		
23.1X30.M <sup>3</sup> .			
Valor Total da Proposta:	R\$		

## - O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, os equipamentos cotados atendem às especificações contidas no Termo de Referência, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.
- Declaramos que no preço cotado estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Dados do Representante Legal da Empresa para a assinatura do Contrato:						
Nome:						
Cargo:						
CPF:	RG					

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA Estado de São Paulo



## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Data de Nascimento://	
Endereço residencial completo	CEP
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	

Estado de São Paulo



## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

#### **ANEXO III**

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

			(NO	ME DA EMPRESA)
CNPJ	Nº		•	sediada
			(endereço	completo), declara
-	ico nº 001/2020, e		,	no processo licitatório atoriedade de declarar
		de	de_	
-	Nome a against	tura do representant	ta lagal da ampras	

Estado de São Paulo



## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

#### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO**

N°	, sediada	(NOME DA EMPRESA), CNI (endered	
<b>001/2020</b> , bem como junho de 1993, acresc dezoito anos em traba	ob as penas da lei, para fins hab para atendimento ao disposto no inc. ido pela lei 9.854, de 27 de outubro o alho noturno, perigoso ou insalubre, na condição de aprendiz.	. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de 1999, que não emprega menor d	de de
		de	
<del></del>	Nome e assinatura do representante le	egal da empresa	

Estado de São Paulo



#### **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

#### ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas
evistas no ato convocatório, que a empresa
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n
é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do
equadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui quaisquer dos apedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 e 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014 e 1905 termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, para participar do deste ocedimento licitatório.
dede
Nome e assinatura do representante legal da empresa

Estado de São Paulo



#### **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

#### ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

Solicitação:/2020 Processo Administrativo nº 78 Pregão Eletrônico nº/202			
Contrato n°/2020	70		
Termo de contrato que	celebram de um lado, o I	MUNICÍPIO DE PIR	ASSUNUNGA
com sede na com sede na	nest:	a cidade de Pirassunun	ga (SP) inscrito
no CNPI/MF soh n°	doravante denor	ninada "CONTRATA	NTE" neste ato
com sede na com sede nano CNPJ/MF sob n° representada pelo seu estabelecida na cidade de	Senhor	e a empresa	, neste ato
estabelecida na cidade de	na riia	n <sup>o</sup>	inscrita no
CNPJ/MF sob n°	Banco.	, n Agência	, mserice ne Conta
CNPJ/MF sob n°  Corrente, da	aqui por diante denomina	ada "CONTRATADA	representada
neste ato por, porta	dor do RG nº	e CPF n°	- , <b>F</b>
As partes assim identificadas p	pactuam o presente contra	to, que reger-se-á segu	ındo disposições
da Lei Federal nº 8.666/93, co			
especial a Lei Federal 8.883/9			
do Pregão Eletrônico nº	/2020 - Processo Admir	nistrativo nº 781/202	0, com todos os
seus anexos, que fazem parte ir			
	ÁUSULA PRIMEIRA DO		
1.1. Constitui objeto do prese	ente a AQUISIÇÃO DI	E CAMINHÕES CO	M CAÇAMBA
BASCULANTE, TRATOR	AGRÍCOLA E PA	Á CARREGADEIF	RA PARA A
SECRETARIA MUNICIPAI			
Referência e demais exigência			/2020, bem
como descritas no Anexo Único			
1.2. Toda a responsabilidade pe		nerciais resultantes des	te contrato, será
exclusivamente da CONTRATA			
1.3. A CONTRATADA fica o			
necessários no objeto deste con	ntrato, limitados ao percer	ntual de 25% (vinte e	cinco por cento)
previsto na Lei Federal n.º 8.66			
1.4. A CONTRATADA fica o	brigada a conceder livr	e acesso de servidore	s dos órgãos de

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

controle interno e externo e de Convênios, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, e demais informações pertinentes referentes ao

2.1. O regime de execução deste contrato é o de menor preço.

objeto deste Contrato.

- 2.2 A contratada se obriga a entregar o objeto conforme previstos neste contrato pelo preço global contratado, transcrito no Anexo Único.
- 2.3 Atribui-se ao presente contrato o valor de R\$......
- 2.4 Fica expressamente estabelecido que, no preço referente à aquisição está incluído todos os custos diretos, indiretos, benefícios da contratada, sem qualquer exceção, de modo que os referidos preços constituem a única remuneração à contratada pela efetiva execução dos serviços em objeto, respondendo ainda a contratada por obrigações tributárias, trabalhistas e

Estado de São Paulo



#### **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

previdenciárias, bem como por indenizações por acidente com elementos de sua equipe, bem como por eventuais acidentes ou incidentes que envolvam terceiros.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias após a entrega dos veículos/equipamentos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.
- 3.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, devendo a contratada indicar o índice que melhor reflita a variação dos custos decorrentes da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

- 4.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas:

  4.2. Em caso de alteração da rubrica orcamentária durante a vigência contratual, poderá haver
- 4.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

## CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DO CONTRATO

5.1 F1	ca nomeado	como Gesto	or do presente	Contrato o	o(a) Servido	or(a)	,	RG
nº		,	C	PF	n°			
Cargo			, lotado na					
5 1 1	No decembe	nha da cuac	atividados á	accamirado	no gostor	do contrato	a diraita	da

- 5.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.
- 5.1.2. Em caso de alteração do Gestor do Contrato, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

## CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA , ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1. Prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.
- **6.2. Prazo para entrega dos veículos/equipamentos:** A entrega dos veículos/equipamentos deverá ser realizada pela Contratada e o prazo de entrega deverá ser de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período a critério da Administração.
- **6.2.1. Local de entrega:** Av. Germano Dix, 3527 Almoxarifado Central.
- 6.3. O recebimento do objeto será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º8.666/93, mediante recibo.
- 6.3.1. O recebimento do objeto será realizado pelo responsável por seu recebimento e fiscalização, que atestará o recebimento.
- 6.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 6.3.3. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

Estado de São Paulo



#### **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- 6.3.4. Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a substituição no prazo estipulado pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.
- 6.4. Todas as despesas com a entrega dos veículos/equipamentos correrão por conta e risco da empresa vencedora.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Efetuar a entrega dos veículos/equipamentos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e no Contrato.
- 7.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
- 7.3. Entregar os veículos/equipamentos no local determinado pelo representante da Administração, no prazo máximo determinado.
- 7.4. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo estipulado pela Administração.
- 7.5. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 7.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.
- 7.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.8. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 7.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 7.10. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, veículo que não atenda as especificações contidas no Termo de Referência do Edital.
- 7.11. Indicar um preposto para as tratativas com o Gestor do contrato designado pela Administração.
- 7.12. Responsabilizar-se pela qualidade do equipamento ofertado, inclusive promover as readequações necessárias, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a aquisição do objeto deste Edital.

## 7.13. Os veículos/equipamento(s) deverá(ão) ser 0 KM (zero quilômetro/hora), devendo o primeiro licenciamento sair em nome da Prefeitura Municipal de Pirassununga – SP.

- 7.14. A empresa vencedora fica obrigada a prestar garantia dos veículos/equipamentos ofertados, pelo período mínimo de 12 (doze) meses sem limites de horas, contados a partir da data de entrega constante da nota fiscal, contra quaisquer defeitos de fabricação.
- 7.15. A empresa vencedora deverá realizar a **entrega técnica** dos equipamentos, sem custos para a Contratante, devendo ser realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral do equipamento ofertado, detalhando cuidados preventivos, bem como, a operacionalidade dos equipamentos.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.
- 8.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

Estado de São Paulo



#### **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- 8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, caso os veículos/equipamentos sejam entregue em desacordo com as especificações do Termo de Referência e do Edital.
- 8.4. Exercer a fiscalização acerca dos equipamentos ofertados, se os mesmos atendem aos requisitos deste Edital e Contrato.

#### CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

- 9.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 9.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.
- 9.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.
- 9.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a entrega dos veículos/equipamentos ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o contrato poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sancões cabíveis.
- 9.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 9.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 9.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a Contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará à Prefeitura, à título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.
- 9.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.
- 9.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.
- 9.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.
- 9.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas apresentadas à Prefeitura.

Estado de São Paulo



#### **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

12.1. As partes se vinculam ao contido no edital do **Pregão Eletrônico nº\_\_\_/2020** e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

13.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois sê-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Constatado pela Unidade Requisitante, responsável pelo recebimento do veículos/equipamentos, através de laudo, que os mesmos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, à critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 14.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os veículos/equipamentos quando da entrega, podendo recusá-los ou solicitar correções/substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.
- 14.3. Os veículos/equipamentos deverão ser entregues de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.
- 15.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

	Pirassununga,	de	de	
Contratante		Contratada		

Estado de São Paulo



## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Testemunhas:		
	ANEXO ÚNICO	
	LA É PÁ CARREGADEIRA PA	OM CAÇAMBA BASCULANTE RA A SECRETARIA MUNICIPAI
Item Quantidade	Descrição	
Valor Unit.	Valor Total	

Estado de São Paulo



## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

#### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

#### ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome	
Cargo	
CPF n°	
RG n°	
Data de nascimento	
Endereço residencial	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone Residencial	
Telefone Comercial	
Telefone Celular	
Período de gestão	

(\*) Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

Estado de São Paulo



### SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CONTRATADO: CONTRATO Nº (DE ORIGEM): OBJETO:
OBJETO: ADVOGADO(S)/OAB(*)
Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas de Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, en conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993 iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
<ul> <li>a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;</li> <li>b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazo e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.</li> <li>LOCAL E DATA:</li> </ul>
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Caroo.
CPF: RG_ Data de Nascimento:/
Endereço residencial completoCEP
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura:

Estado de São Paulo



## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG
Data de Nascimento://	_
Endereço residencial completo	CEP
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
PELA CONTRATADA:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG
Data de Nascimento: / /	_RG
Endereço residencial completo	CEP
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Advogado: (*) facultativo. Indicar quando j endereço eletrônico.	já constituído, informando, inclusive, o

Estado de São Paulo



### SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ N°:
CONTRATADA:
CNPJ N°:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:/
VIGÊNCIA:/
OBJETO:
VALOR (R\$):
Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
LOCAL e DATA:

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal e-mail: